



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



CONTRATO DE Nº010/2017-PMJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE RECEITAS PRÓPRIAS (IPTU,ISS,ALVARÁS,TAXAS NOTA FISCAL, DIVIDA ATIVA E OUTROS), PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO LTDA-ME, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2017, portador do documento de identidade RG nº 3321006, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.621.812-87, residente e domiciliado à Trav. Tenente Fernandes, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado empresa **GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO LTDA-ME**, empresa de serviços licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Suporter Técnico, Manutenção e Outros Serviços em (TI)Tecnologia da Informação; construção sede à Rodovia BR 316 Km 15 Rua Transjuta SN,5, Decouville, CEP 67.200-000, Marituba - PA, inscrita no CNPJ Nº 04.568.900/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Antonio José Gomes de Alencar, brasileiro, casado com regime parcial de bens, analista de Sistema, portador(a) da carteira de identidade nº.1358057 SSP/PA, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 235.587.172.87, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta na **INEXIGIBILIDADE de Nº009/2017**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

A - Da versão objeto do Sistema

SISTEMA TERRA - Gerenciamento de Receitas Próprias
Versão 1.2. XX Multi-Usuário SEPIN nº 34.770-1

Por este instrumento, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, qualificados no quadro **A**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo enumeradas, para uso,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



locação, manutenção e garantia do **SISTEMA**, definido no quadro **B**, desenvolvido pela **CONTRATADA**, que é a proprietária da versão fonte.

B - Condições Gerais na Moeda Real em 04/01/2017

- Mensal R\$ 1.691,00 (um mil seiscentos e noventa e um reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$-20.292,00 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais).

C – Da Dotação Orçamentaria: DA CONTRATANTE

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria do orçamento da **CONTRATANTE**, **dotação Orçamentaria: 1201 Projeto atividade: 04.122.0032.2003- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, no elemento de despesa nº **33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**, em razão do que será emitida uma nota de empenho do tipo global, e no exercício seguinte, caso o contrato seja prorrogado, á conta da dotação orçamentaria prevista para atender dispêndio da mesma natureza.

- Consultoria e Outros Serviços Locais – Valores a combinar.

É o atendimento exclusivo, efetuada nas instalações da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, com o objetivo de resolver problemas locais, parametrização de cálculos, treinamentos ou qualquer outro procedimento solicitado pela **CONTRATANTE**.

- Viagem (transporte de ida e volta) e Estadia (Hotel e Refeição) – É por conta do **CONTRATANTE**

I - Objetivos

Execução da Manutenção do Sistema definido no quadro A, em favor do **CONTRATANTE**.

II - Conceituação

Sistema ou Software é a seqüência de instruções escritas em meio magnético, legível por computador, com a função de realizar processos para solucionar problemas e gerar informações.

Manutenção são os serviços consistentes em manter em funcionamento as funções existentes nos módulos do **PROGRAMA GOVTI**, objeto da licença de uso.

Melhorias são as solicitações de alterações ou criação de novas rotinas, efetuadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de atender procedimentos específicos do mesmo.

III - Prazo de Duração, Renovação e Rescisão.

A duração deste contrato, a partir de sua assinatura, é de 12 (doze) meses.

A renovação será automática, se nenhuma das partes pronunciarem-se pelo seu cancelamento, com sessenta dias de antecedência do término do período vigente. A rescisão deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com sessenta dias de antecedência, da data de sua efetivação. O não cumprimento deste contrato provocará sua rescisão automática.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



IV - Aspectos Fiscais / Financeiros

Os valores da mensalidade serão reajustados, pelo índice e na frequência definidos no quadro B. Sendo extinto, outro índice oficial o substituirá. Se o valor do reajuste não for suficiente para repor os custos da **CONTRATADA**, está poderá reavaliar e apresentar novos valores ao **CONTRATANTE**. Todo e qualquer faturamento efetuado pela **CONTRATADA** será através de Nota Fiscal, onde estarão discriminados os serviços, destacados os impostos e taxas incidentes sobre cada operação fiscal, vigentes na data de cada faturamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados diretamente através de boleto bancário enviado juntamente com a nota fiscal, ou na falta deste, depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

V - Restrições ao Uso do Sistema

A **CONTRATANTE** não poderá sem autorização por escrito da **CONTRATADA**

- Vender, alugar, emprestar ou ceder itens que compõem o **SISTEMA**, a terceiros, seja pessoa física ou jurídica;
- Copiar, alterar, descompilar, decompilar, fazer engenharia reversa ou mau uso e
- Utilizar o **SISTEMA** em outro local que não seja o da instalação contratada.
- Qualquer outra cópia dos módulos do **PROGRAMA TERRA**, objeto deste contrato, além da cópia autorizada para existir como **CÓPIA DE RESERVA (BACKUP)**, será considerada cópia não autorizada e, sua mera existência, será compreendida como violação aos direitos da proprietária, sujeitando-se o **CONTRATANTE** às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor para a reparação de dano e indenização.

Qualquer violação, devidamente comprovada, será punida conforme determinam as Leis 5.988, 7.232 e 7.646 e o Decreto 96.036.

VI - Melhorias

Pelas melhorias solicitadas, a **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** um orçamento prévio. Sendo aprovado o orçamento, a **CONTRATADA** emitirá, contra a **CONTRATANTE** nota fiscal com os valores pactuados, e a **CONTRATANTE** se compromete em efetuar o pagamento na data de vencimento especificada. A **CONTRATADA** se compromete em fornecer ao cliente, dentro do prazo estipulado no orçamento, a melhoria solicitada conforme especificações da **CONTRATANTE**

VII - Manutenção do Sistema (trabalhos realizados na CONTRATADA)

A **CONTRATADA** proporcionará, durante a manutenção e a garantia:

- O bom funcionamento e obtenção dos resultados para os quais o **SISTEMA** foi desenvolvido;
- As alterações no **SISTEMA**, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- As novas versões do **SISTEMA**;

O valor da manutenção, o início do faturamento, a frequência e o critério de reajuste, estão definidos no quadro B.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



- A partir do início do contrato, será liberada uma senha com duração de 30 dias e assim sucessivamente.

VIII - Garantia

Até o início do faturamento da manutenção, definida no quadro B, está garantida, sem ônus, a **CONTRATANTE** a execução de todas as atividades descritas na cláusula VII.

IX - Condições Gerais de Uso do Sistema

Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado o **SISTEMA**, deverá ser comunicada a **CONTRATADA** por escrito e antes de ser realizada.

A **CONTRATANTE** deverá fazer regularmente, cópias do **SISTEMA** e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.

X - Consultoria / Treinamento

A **CONTRATADA** se compromete a manter, devidamente registrados, **CONSULTORES** aptos a prestar toda e qualquer assistência sobre o **SISTEMA** definido no quadro A.

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização do **SISTEMA**, pela **CONTRATANTE**, seja na forma dolosa ou culposa. Também não responde a **CONTRATADA** perante quaisquer autoridades sobre informações extraídas do **SISTEMA** - a responsabilidade operacional é toda da **CONTRATANTE**

XI – Do Suporte

O suporte técnico, para o Estado do Pará é a empresa **GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO LTDA-ME**, com escritório, estendido, de suporte à Br-316 Km-2, Pass. Rosa Vermelha, 05 na cidade de Ananindeua/PA, Fone (91) 3245-4666 / 8124-6840. Na falta de contato com esta empresa, ou falta de conhecimento, a **CONTRATANTE** fica autorizado a manter contato com a **FABRICANTE - BAUHAUS**, que se encarregará de fazer o atendimento.

XII – Do Sigilo

A **CONTRATANTE**, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento dos módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso da **CONTRATADA**.

A responsabilidade pela quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Rescindido o contrato de manutenção e suporte, ficam ainda a **CONTRATANTE** obrigada a respeitar, sem prazo estipulado, os termos previstos no “caput” da presente cláusula.

XIII - Disposições Finais



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



Todo o Atendimento/Manutenção/Suporte, conforme descrito nos itens VII e X, somente será prestado se não existir nenhum débito da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, com atraso superior a 30 (trinta) dias. Somente será liberada nova senha, com a quitação das pendências e automaticamente a ativação do contrato.

A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza a **CONTRATADA** a mencionar em seus materiais promocionais, ou através dos órgãos de comunicação, que a **CONTRATANTE** é usuário dos módulos do **PROGRAMA TERRA**, objeto deste instrumento.

Nos casos omissos e não previstos neste contrato, serão aplicadas as normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as cláusulas estabelecidas neste contrato.

A **CONTRATADA** poderá a qualquer momento, sem aviso prévio, designar funcionário, prepostos ou profissional legalmente constituído, para realizar auditoria no equipamento da **CONTRATANTE**, com a finalidade de verificar a perfeita utilização dos módulos, dentro das especificações dos módulos e equipamentos contratados. No caso da **CONTRATANTE** ter como ramo de atividade - **Administração Pública** - este contrato também passa a ser regida pelas legislações específicas que regulamentam todas as etapas exigidas na contratação de serviços especializados de consultoria e treinamento em informática, entre elas, a Lei 8666 de 21.06.93.

As partes elegem o Foro da Comarca do **CLIENTE** para solucionar as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, ajustadas na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, com uma via de igual teor para cada uma das partes, na presença de duas testemunhas.

Jacareacanga – PA 04 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal de Jacareacanga

GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



RG:
CPF

RG:
CPF: